



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 003/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.056.673/0001-80, com sede à Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Centro - Tatuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Antonio Marcos de Abreu**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.325.425-9 - SSP/SP e do CPF nº 090.739.448-56, residente e domiciliado à Rua Cel. Euclides Figueiredo, nº 333, Tatuí/SP e, de outro lado a empresa **Movasp Tecnologia e Sustentabilidade - Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues ME**, empresa Individual, situada à Rua Adelina Lanzarotto, n 304, Centro-Juquitiba SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 16.812.771/0001-13, representada por **Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG nº 49.040.461-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.818.018-60, residente a Rua Adelina Lanzarotto, nº 303, Centro, Juquitiba SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS cujo objeto é **Desenvolvimento de Portal na Internet, Hospedagem, Sistema de Transmissão Online - TV via streaming Flash Media Server com servidor de acesso ilimitado e armazenamento em nuvem**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA:

1 - Portal Legislativo.

Desenvolvimento de portal na internet com compatibilidade a Smartphones, Tablets e PC, painel administrativo com opções para publicação e gerenciamento de notícias, slide-show, conteúdos de texto, menus e criação de diretórios onde será possível a publicação de arquivos PDF ou Word com campo para descrição.

1.a - Os menus que irão compor o portal, serão criados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, seja ele para publicação de arquivos pdf, notícias ou conteúdos informativos relacionados a Câmara.

1.b - Cada vereador deverá possuir uma página para inserção de dados e conteúdos PDF relacionados ao mesmo, como indicações, moções, requerimentos e projetos.

1.c - O design do portal será estabelecido pela Câmara Municipal, de forma que a organização dos conteúdos atendam as expectativas desejadas.

1.d - Todo sistema interno que fara parte do gerenciamento de conteúdos, mas especificamente texto, deverá dispor de um editor WYSIWYG, com opção de formatação de texto, inserção de links e opção para upload imagens que poderá compor o conteúdo. O painel também deverá contar com opção para criação de múltiplos usuários, cada um com seu privilegio administrativo, dispondo também de opção para visualização da data do último acesso ao sistema. Todo conteúdo disponível no portal deverá existir meios para gerenciamento.

1.e - Caso a contratante necessite de mudanças estruturais como: alteração e inserção de links, criação ou alteração de menus e páginas, mudança de posicionamento ou formato de itens que componha a página, alteração de tamanho ou formato de fonte, mudança de cor de componentes do

"Tatuí: Cidade Ternura - Capital da Música"



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

portal, após a publicação do mesmo na internet, a contratada deverá realizar os procedimentos sem custos adicionais.

2 - Hospedagem.

Especificações da Hospedagem:

Servidor: Linux.

Espaço em disco: 30GB.

Bases de dados: 5 bases de dados MySQL.

Contas de e-mail : 25 contas de e-mail com 10GB espaço cada.

3 - Transmissão ao vivo das sessões legislativas.

3.a - Transmissão ao vivo das sessões legislativas compatível com Smartphones, Tabletes e PC.

3.b - Conexões e transferência ajustáveis de acordo com a necessidade da Câmara.

- Todos os vídeos deverão ser gravados e disponibilizados em página própria, de forma que o cidadão possa visualizar as sessões anteriores.

A página TV Câmara deverá dispor das seguintes funcionalidades:

- * Players HTML5 para reprodução dos vídeos gravados.
- * Player HTML5 para reprodução das Transmissões ao vivo.
- * Campo para pesquisa de vídeos armazenados no sistema.
- * Contagem de visualizações dos vídeos gravados.
- * Campo para inserção de descrição nos vídeos gravados.
- * Botão de compartilhamento da página TV Câmara no Facebook.
- * Layout responsivo que se adapta as resoluções de Smartphones, Tablets e PC.
- * Sistema de separação de vídeos por categorias.
- * Campo para exibição dos seis últimos vídeos inseridos no sistema.
- * Painel administrativo para inserção e gerenciamento dos vídeos.
- * Google Analytics.

4 - Armazenamento em Nuvem.

- Espaço de armazenamento em Nuvem de 10 Tb (Dez Terabytes);
- Criptografia de todos os Dados armazenados;
- Software de sincronização que permita a criação de pasta e documentos que serão espelhados automaticamente na Nuvem;
- Possibilidade do uso do software em rede;
- Disponibilidade de recuperação na Nuvem de dados apagados através de Pasta tipo Lixeira por um tempo de pelo menos 12 meses;
- Espaço na Nuvem não sincronizado para armazenamento de dados somente na nuvem, sem a realização de armazenamento no computador local;
- Possibilidade de liberação de acesso a pastas ou arquivos a usuário externo para download e upload.

Cláusula 2ª- A Contratada se responsabilizará por:

- a) Garantir a funcionalidade técnica dos sistemas implantados.
- b) Garantir que os arquivos com filmagens reuniões anteriores permaneçam a disposição para acesso dos internautas no site.

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

- c) Estabelecer o webdesign e as ferramentas, tais como: logomarca, Administrador, FPT, chamadas, players e sistema playlist, etc...
- d) Sistema de envio e armazenamento dos conteúdos do site.
- e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como upload, download, streaming, software entre outros;

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE disponibiliza as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as reuniões para que sejam utilizadas na transmissão online das reuniões no site.

Cláusula 4ª- O Presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Cláusula 5ª- O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser reajustado o preço mensal observada a variação do IGPM/FGV apurada no período.

Cláusula 6ª- A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso não cumprimento integral do presente contrato.

Cláusula 7ª- O valor ajustado do presente contrato é de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) por 12 meses. O pagamento será em parcelas mensais de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), da dotação orçamentária vigente: 01.0310001.2002 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 8ª- A realização de licitação foi dispensada em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

Cláusula 9ª- A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

Cláusula 10ª- A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar á contratante, bem como a terceiros.

Cláusula 11ª- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do art. 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do contrato.

Cláusula 12ª- A rescisão contratual obedecerá ás disposições contidas nos artigos 77 á 88 da Lei Federal n º 8666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas á CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas nos artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda á CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula 13ª- Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o Presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tatuí, 01 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI
Antonio Marcos de Abreu – Presidente

Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues
Movasp Tecnologia e Sustentabilidade

Testemunhas:

Roberto da Silva Palma
RG n.º 18.546.485-3

Alan de Almeida Moraes
RG n.º 27.704.178-8